



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva

LEITURA DO TRECHO BÍBLICO

EM NOME DE 'DEUS', DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, DECLARO ABERTA A PRESENTE
SESSÃO.

MATÉRIAS À SEREM APRESENTADAS E DELIBERADAS
NA DECIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA
DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS

EM 13 DE JULHO DE 2026.

EXPEDIENTE:

1º Leitura da Ata da Sessão Anterior

EM DISCUSSÃO

EM VOTAÇÃO

OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE
LEVANTEM.

() APROVADA () REPROVADA

02º Leitura das Correspondências

NÃO HÁ CORRESPONDENCIA

03º Leitura da Portaria nº 019/2026 de 13 de julho de 2026.

Autoria: Mesa Diretora.

SERÁ ENCAMINHADO A QUEM DE DIREITO

04º Pequeno Expediente Inscrições: (X) Não houve inscritos.

1º				
5º				

05º INTERVALO REGIMENTAL:

DISPENSADO.

06º Ordem do Dia:

Segunda discussão e votação ao Projeto de Lei Executivo nº 004/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LDO para o exercício de 2027, com as emendas aprovadas.

Autoria: Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva

EMDISCUSSÃO

EMVOTAÇÃO

OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE LEVANTEM.

() APROVADO

() REPROVADO

Aprovado em Segunda discussão e votação. O referido projeto será encaminhado ao Executivo para ser sancionado.

Segunda discussão e votação ao Projeto de Lei, autoria da **Mesa Diretora do Legislativo Municipal sob nº 001/2026** de 08 de junho de 2026, em que vem apresentar “EMENDA A LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS”.

Autoria: Mesa Diretora

EM DISCUSSÃO

EM VOTAÇÃO

OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE LEVANTEM.

() APROVADO

() REPROVADO

Aprovada em segunda discussão e votação, por unanimidade dos vereadores presentes, atendido o quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme art. 34, § 1º, da Lei Orgânica Municipal. A Emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

07º GRANDE EXPEDIENTE - Inscrições:

1º			3º		
5º			7º		

Encerramento.

Gilso Francisco Filho
Presidente